



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1024/2019

Altera a alíquota de custo  
suplementar prevista no §2º do  
art. 13 da Lei nº 834/2011

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

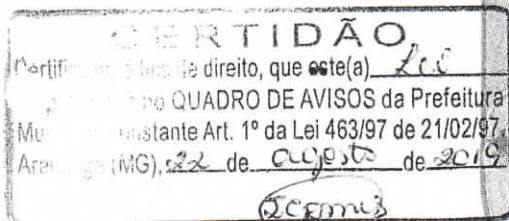
**Art. 1º** A alíquota de custo suplementar prevista no § 2º do art. 13 da Lei nº 834/2011, com a redação dada pela Lei nº 969/2016, passa a ser a seguinte:


- I – para o exercício de 2019: 12,41%;
- II – para o exercício de 2020: 13,00%
- II – para os exercícios de 2021 até 2044: 22,18%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Araponga, 22 de agosto de 2019.



  
Luiz Henrique Macedo Teixeira  
Prefeito Municipal